|  |  |
| --- | --- |
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019CONTRATO Nº 043/2019 |

**CONTRATO Nº 043/2019 DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antônio Zilli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 018.798.989-34, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcos Hosang, n° 18, Bairro Seminário, Cidade de Taió SC, CEP 89.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, neste ato representado pelo seu representante legal, Sergio Bagatoli, portador do RG sob o nº 2.122.174 e inscrito no CPF sob o nº 474.018.009-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DESCRIÇÃO COMPLETA** | **QDADE** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | AMPLIFICADOR DE SOM 110W | AMPLIFICADOR DE SOM; USB; 110W | 01 | 523,69 | 523,69 |
| 09 | CAFETEIRA ELÉTRICA | CAFETEIRA ELÉTRICA 220V; 1,8L;  | 02 | 109,97 | 219,94 |
| 10 | CAIXA ACÚSTICA | CAIXA ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W; BLUETOOTH; MÍNIMO 2 ENTRADAS USB; OPCIONAL RÁDIO FM - AM; PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRA E AUXILIAR, BATERIA; AUTONOMIA APROXIMADA DE 4H | 01 | 430,03 | 430,03 |
| 14 | APARELHO DE DVD | DVD PLAYER BIVOLT, COM ENTRADA HDMI, USB,  | 01 | 186,00 | 186,00 |
| 23 | FORNO ELÉTRICO 42L | FORNO ELÉTRICO - 42L COM GRILL E TIMER | 02 | 362,20 | 724,40 |
| 25 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO DE APROXIMADO 5760 X 1440 DPI | 01 | 688,88 | 688,88 |
| 30 | NOTEBOOK - 2 NÚCLEOS  | NOTEBOOK; MÍNIMO MEMÓRIA RAM 4GB; MÍNIMO 500GB DE HD; MÍNIMO DE 14"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL | 01 | 1.711,00 | 1.711,00 |
| 31 | NOTEBOOK - 4 NÚCLEOS |  NOTEBOOK; MÍNIMO MEMÓRIA RAM 6GB; MÍNIMO 1TB DE HD; MÍNIMO DE 15"; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL | 02 | 2.225,00 | 4.450,00 |
| **Valor total R$ 8.933,94 (oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).** |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de veículo zero (km) e equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários em geral, eletrodomésticos, material de cozinha, educativo, processamento de dados, eletrônico e informática, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descritivo no anexo I do edital.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura do contrato**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** O objeto desta licitação será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, CEP 88.650-000, Urubici/SC (ao lado da Prefeitura).

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, C.N.P.J. 12.251.189/0001-74, **número do Processo, da autorização de fornecimento (AF) e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 16 de setembro de 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME

Sergio Bagatoli

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF: